

Elemento de Despesa nº 3.3.90.32.00. Fonte: 0101. Planos Internos: 4368FI5699; 4368FI5299; 4368FI5799 e 4368FI5999.

Vitória, 04 de setembro de 2013.

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
Subsecretário de Estado para
Assuntos Administrativos
Protocolo 93556

**RESUMO DE ORDEM DE
SERVIÇO Nº 0185/2013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 016/2012 - SEAG**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

CONTRATADA: COMLOG Locação de Equipamentos e Serviços Ltda., CNPJ:06.322.307/0001-95.

OBJETO: Fornecimento de Estrutura para Eventos - Para atender a Solenidade de entrega de Máquinas e Equipamentos Agrícolas no Município de Pinheiros - ES no dia 05/09/2013 - Valor R\$6.960,80 (Seis mil e novecentos e sessenta Reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: 31.101.20.122.0800.2350.Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte: 0101. Plano Interno:2350FI0099.

Vitória, 04 de setembro de 2013.

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
Subsecretário de Estado para
Assuntos Administrativos
Protocolo 93563

**RESUMO DE ORDEM DE
FORNECIMENTO
Nº 0186/2013**

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 008/2013 - Ata de Registro de Preços nº002/2013 - SEAG.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

CONTRATADA: FIAT Automóveis S/A., CNPJ:16.701.716/0001-56.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) Veículo, Tipo PICK-UP.

VALOR TOTAL: R\$97.058,32 (Noventa e sete mil e cinquenta e oito Reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 31.101.20.606.0853.3358. Elemento Despesa nº 4.4.90.52.00. Fonte: 0101. Planos Internos: E537FI0099 e 3358FI0099.

Vitória, 04 de setembro de 2013.

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
Subsecretário de Estado para
Assuntos Administrativos
Protocolo 93601

Resumo do 2º Termo Aditivo SEAG/Nº 0064/2013 ao Convênio SEAG/Nº 0112/2011 que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, e o Município de Água Doce do Norte/ES.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até o dia 26 de dezembro de 2013, a partir de 29 de agosto de 2013, correspondendo a mais 120 (cento e vinte) dias.

RATIFICAÇÃO: As Cláusulas e condições não modificadas e revogadas expressamente por força deste Termo Aditivo foram ratificadas e continuam inteiramente em vigor.

PROCESSO SEAG Nº 48622168

Vitória, 28 de agosto de 2013
ENIO BERGOLI DA COSTA
Secretário de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca

Resumo do 3º Termo Aditivo SEAG/Nº 0069/2013 ao Convênio SEAG/Nº 0061/2011 que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, e o Município de Guaçuí/ES.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até o dia 30 de dezembro de 2013, a partir de 31 de agosto de 2013, correspondendo a mais 122 (cento e vinte e dois) dias.

RATIFICAÇÃO: As Cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força deste Termo Aditivo foram ratificadas e continuam inteiramente em vigor.

PROCESSO SEAG Nº 54710332

Vitória, 29 de agosto de 2013
ENIO BERGOLI DA COSTA
Secretário de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca
Protocolo 93631

**Instituto de Defesa
Agropecuária e Florestal do
Espírito Santo - IDAF -**

**Portaria Conjunta SFA-ES e
IDAF nº 02/13**

**Vitória-ES de 28 de agosto
de 2013**

Dispõe sobre a habilitação de Médicos Veterinários não vinculados à administração pública para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA de saída de animais

de eventos agropecuários para trânsito intraestadual.

O Superintendente da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 44, do item XXII, do Regimento Interno das SFA's, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010 e no uso da competência que foi delegada pela Portaria nº 909, publicada no DOU de 26 de setembro de 2008, e o Diretor Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal no Estado do Espírito Santo - IDAF-ES, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 184-S, de 30/01/2013 e considerando:

1. A importância representada pelas entidades públicas ou privada de eventos agropecuários, bem como a necessidade de disciplinar essas atividades em consonância com as normas legais e regulamentares de defesa sanitária animal;

2. Que a sanidade animal é um bem público e a sua manutenção e melhora é uma responsabilidade compartilhada entre todos os setores da sociedade;

3. O risco sanitário devido ao trânsito e aglomeração de animais em eventos agropecuários;

4. O disposto na Lei Estadual nº 5.736, de 21 de setembro de 1998 e no decreto-N nº 4.495, de 26 de julho de 1999.

RESOLVEM

Art. 1º A aceitação, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, a Guia de Trânsito Animal - GTA emitida por Médico Veterinário não vinculado ao serviço oficial de defesa sanitária animal regulada pelo disposto nestas normas e nos demais dispositivos legais relativos à defesa sanitária animal, cabendo à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA/MAPA-ES ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF promoverem e fiscalizarem a execução dessas medidas no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A habilitação será concedida pela SFA-ES aos Médicos Veterinários não vinculados à administração pública em todo o Estado do Espírito Santo para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA de saída de animais de eventos agropecuários para trânsito intraestadual, exclusivamente;

Art. 3º Somente poderão emitir Guia de Trânsito Animal - GTA de saída dos eventos agropecuários, os Médicos Veterinários

previamente habilitados pela SFA-ES, por meio de portaria, desde que atendidas as seguintes exigências:

- Solicitação de habilitação pelo interessado, em modelo próprio, dirigida ao Superintendente Federal de Agricultura no Espírito Santo entregue no Escritório Local do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF onde o habilitado seja domiciliado;
- preenchimento de ficha cadastral, em modelo próprio;
- parecer do veterinário responsável pelo Escritório Local do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF onde o habilitado seja domiciliado;
- documento expedido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária da unidade federativa de atuação, declarando que o profissional está devidamente inscrito e não responde a processo ético ou disciplinar;
- submissão a treinamentos especializados, promovidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA ou pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF.
- cópia do comprovante de residência

Art. 4º Os profissionais habilitados ficam obrigados a atender às convocações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA ou do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF.

Art. 5º O Médico Veterinário habilitado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA só poderá emitir Guia de Trânsito Animal - GTA em bloco fornecido pelo IDAF.

Art. 6º O fornecimento do bloco de Guia de Trânsito Animal - GTA para a emissão das guias pelo Médico Veterinário Habilitado será sempre realizado pelo Escritório Local do IDAF onde ocorrerá o evento pecuário.

Parágrafo Único - O Médico Veterinário habilitado fica obrigado a entregar as GTA's em branco, as emitidas e os mapas de entrada e de saída dos animais do evento no prazo máximo de dois dias úteis após a realização do evento, no Escritório Local do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF que lhe forneceu as Guias de Trânsito Animal.

Art. 7º A Guia de Trânsito Animal - GTA será emitida pelos Médicos Veterinários habilitados somente quando da saída de animais do evento agropecuário, com destino a municípios do próprio estado.

Art. 8º Cada Guia de Trânsito Animal - GTA deverá ser emitida para uma única origem, destino e finalidade e só atenderá a um único veículo. Nos casos em que o

**"TODO MEDICAMENTO DEVE SER
MANTIDO FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS"**

Vitória (ES), Quinta-feira, 05 de Setembro de 2013

9

mesmo veículo transporte mais de uma espécie, deverá ser emitida uma GTA para cada espécie transportada.

Art. 9º No caso de ocorrência sanitária no recinto do evento pecuário que determine algum tipo de restrição ao trânsito de animais, as Guias de Trânsito Animal - GTA só poderão ser emitidas por Médicos Veterinários do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF.

Art. 10 A Guia de Trânsito Animal - GTA de saída dos eventos agropecuários deverá ser emitida utilizando-se o Sistema de Integração Agropecuária - SIAPEC do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, ou outro sistema que esteja em vigor na data da emissão da guia. A impressão deverá obrigatoriamente ser na cor preta em todas as vias, devendo ainda conter as informações requeridas para o trânsito da espécie animal em questão, conforme especificações estipuladas pelo Departamento de Saúde Animal-DSA/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA e Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF.

Parágrafo Único - Em casos excepcionais será aceito o preenchimento manual das Guias de Trânsito Animal - GTA's. Nestas situações o preenchimento deverá ser realizado de forma legível utilizando-se caneta esferográfica azul. Assim que os problemas causadores da excepcionalidade cessarem o habilitado deverá digitar obrigatoriamente a Guia de Trânsito Animal - GTA no Sistema de Integração Agropecuária - SIAPEC, ou outro sistema que esteja em vigor na data da emissão da guia;

Art. 11 O Médico Veterinário habilitado só poderá emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para a saída dos animais de eventos agropecuários para os quais a empresa promotora de eventos o tenha contratado como Responsável Técnico.

Art. 12 O Médico Veterinário deverá manter seu endereço para correspondência e endereço eletrônico sempre atualizado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF;

Art. 13 Ao Médico Veterinário habilitado que comprovadamente descumprir a legislação pertinente, outras normas estabelecidas em legislação sanitária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, bem como a outros atos emanados pelo agente fiscalizador do serviço oficial,

poderão, respeitados a ampla defesa e o contraditório, ser aplicadas as seguintes sanções: I- Advertência, quando o infrator for primário, não tiver agido com dolo ou má-fé e ter infringido os Artigos 4º e 5º desta norma; II- suspensão pelo prazo de três meses quando infringir o disposto nos artigos 6º, 8º, 10, 11 e 12 ou for reincidente em qualquer infração citada no item I; III- cancelamento da habilitação quando infringir os artigos 7º e 9º ou for reincidente em qualquer infração citada no item II e praticar ato que, a juízo do IDAF, seja incompatível com o objeto da habilitação; IV- independentemente do disposto no item III, a autorização de que trata esta portaria poderá ser cancelada, a qualquer tempo, a juízo exclusivo da autoridade competente.

Art. 14 O Médico Veterinário somente poderá requerer nova habilitação depois de decorrido um ano do cancelamento, podendo ser indeferido seu requerimento a critério do serviço oficial, considerando-se principalmente a irregularidade cometida.

Art. 15 As despesas relativas aos trabalhos profissionais necessários à emissão das GTA's em nenhum caso poderão acarretar ônus aos cofres públicos, correndo a expensas dos interessados.

Art. 16 A partir de 01 de janeiro de 2014 só poderão exercer a função de Responsável Técnico-RT de eventos agropecuários os Médicos Veterinários que obtiveram habilitação de acordo com estas normas.

Art. 17 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNALDO DE ALENCAR
Superintendente Federal de
Agricultura no Espírito Santo

DAVI DINIZ DE CARVALHO
Diretor-Presidente do IDAF
Protocolo 93544

Instrução de Serviço nº 142-P, de 30 de agosto de 2013.

O Diretor Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, usando das atribuições que lhe confere o artigo 48 do Regulamento do IDAF, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001;

RESOLVE:

Artigo 1º - Cessar os efeitos da Instrução de Serviço nº. 066-P, de 13/04/2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 14/04/2011, que designou o servidor THIAGO MARTINS STEFFEN para atuar como Coordenador da Comissão de Licenciamento Ambiental - CLAM.

Artigo 2º - Nomear o servidor

RAUL CARVALHO CORREA DA SILVA, matrícula 3278131, Agente em Desenvolvimento Agropecuário, para Coordenar a Comissão de Licenciamento Ambiental - CLAM.

Artigo 3º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de 17/07/2013.

Vitória-ES, 30 de agosto de 2013.

DAVI DINIZ DE CARVALHO
Diretor Presidente
Protocolo 93617

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

CONCEDENTE: IDAF

Estagiário: Carlos Fernando Rodrigues
Vigência:

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 383-P, de 03 de setembro de 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art.11 da Lei Complementar nº 194 de 04 de dezembro de 2000, e considerando que a candidata abaixo indicada, nomeada para o cargo de Técnico de Suporte em Desenvolvimento Rural - Técnico de Administração, pela Instrução de Serviço Nº 239-P publicada em 22/05/2013, não compareceu para posse no prazo legal,

RESOLVE:

ART. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço Nº 239-P publicada no Diário Oficial do dia 22 de maio de 2013, referente à candidata **Mauriléa Anjos Vieira.**

ART. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória-ES, 03 de setembro de 2013.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 385-P, de 03 de setembro de 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei Complementar nº 194, de 04 de dezembro de 2000, e, considerando os termos do Edital nº 001/2011 CETRO-INCAPER, de 30 de setembro de 2011, constante do Processo Administrativo nº 48996432 e nº 50448552, e também conforme Edital 01/2012 - INCAPER-CETRO, que homologou o resultado final do concurso público acima referenciado, conforme Edital de Homologação publicado no DIO de 18 de janeiro de 2012, para provimento de cargos do quadro do Incaper, e considerando que a candidata sob a classificação 22º, nomeada para o cargo de Técnico de Suporte em Desenvolvimento Rural - Técnico de Administração, pela Instrução de Serviço nº 239-P publicada em 22/05/2013, não compareceu para posse no prazo legal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear nos termos do inciso I do Artigo 12 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, o candidato abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público, para exercer o cargo de Técnico de Suporte em Desenvolvimento Rural - Técnico de Administração.

CLASSIF.
24º

NOME
Anderson de Sousa Torres

Artigo 2º. O candidato acima terá até 30 (trinta) dias corridos, a partir

Pimenta 02/09/2013 a 31/12/2014

Valor da Bolsa: 72% (setenta e dois por cento) do vencimento do Padrão I nível "A".

Vitória-ES, 13 de agosto de 2013.

Davi Diniz de Carvalho
Diretor Presidente
Protocolo 93366

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IDAF
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: Prestação de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades da contratante.

PREÇO: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a contar do dia 23/08/2013

Nº. DO PROCESSO: 62717820/13

Vitória-ES, 23/08/2013 de 2013.

Davi Diniz de Carvalho
Diretor Presidente
Protocolo 93461



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Quinta-feira, 05 de Setembro de 2013

LICITAÇÕES

GOVERNADORIA DO ESTADO

Casa Civil - SCV -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 004/2013

Processo nº 63109930

A Secretaria de Estado da Casa Civil - SCV - torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02, e demais normas pertinentes à matéria, por meio de Sistema Eletrônico, objetivando realizar o **Registro de Preços para Aquisição de Microcomputadores, Notebooks e Pendrives**, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis no site: www.seger.es.gov.br.

Abertura das Propostas: dia 18/09/2013 às 09:30 horas.
Início da Sessão de Disputa: dia 18/09/2013 às 14:00 horas.
Informações pelo e-mail: cel@casacivil.es.gov.br ou tel. 0xx (27) 3636-1488

Vitória, 04 de Setembro de 2013.

Marcelo Campos Antunes
Pregoeiro - CEL / SCV
Protocolo 93336

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG -

**AVISO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
nº 061/2013
Processo nº63406683**

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, por intermédio da Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, a **HOMOLOGAÇÃO**, pela autoridade competente do Pregão Eletrônico nº 061/2013, objetivando a Contratação de Hospedagem para participação de 150 (cento e cinquenta) Agricultores Familiares

no 9º Simpósio Estadual do Café, a ser realizado em Vitória - ES, no período de 24 a 26 de setembro de 2013.

Lote 01: Empresa Vencedora - AZ Turismo e Viagens Ltda.
Valor Total: R\$14.250,00 (Quatorze mil e duzentos e cinquenta Reais).
Vitória, 04 de setembro de 2013.

DANIELLA GONÇALVES D. VELTEN
Pregoeira Oficial - SEAG
Protocolo 93564

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2013

Processo nº63298651

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, por intermédio da Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, a **HOMOLOGAÇÃO**, pela autoridade competente do Pregão Eletrônico nº 059/2013, objetivando a Aquisição de Mobiliários.

Lote 01: Empresa Vencedora - Marques Móveis Ltda - ME.

Valor Total: R\$29.979,90 (Vinte e nove mil e novecentos e setenta e nove Reais e noventa centavos).
Vitória, 04 de setembro de 2013.

DANIELLA GONÇALVES D. VELTEN
Pregoeira Oficial - SEAG
Protocolo 93567

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2013

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, torna público o **CANCELAMENTO** da licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 027/2013 - Aquisição de Microcomputadores. Vitória, 04 de setembro de 2013.

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 93590

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF comunica que pretende contratar por Inexigibilidade de Licitação, a **Sociedade de Medicina Veterinária do ES - SOMEVES**, CNPJ 27.374.990/0001-84, para cobrir despesas de inscrição de 36 (trinta e seis) servidores na Semana Capixaba de Médico Veterinário, no valor global de R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais), com fundamento no Art. 25, inciso II, e artigo 26, P.Ú., da Lei 8.666/93, conforme constante nos autos do processo nº 63370468/13.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Trabalho: 20604085384
Natureza da Despesa: 339039
Fonte: 0101
Plano Interno: 8384FI0099

Ratifico e homologo em todos os seus termos a Inexigibilidade de Licitação.

Vitória-ES, 30 de agosto de 2013.

Davi Diniz de Carvalho
Diretor Presidente
Protocolo 93422

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU -

ERRATA REFERENTE AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2013

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia dessa SEDU torna pública a errata ao Aviso de Licitação publicado no Diário do Estado no dia 03/09/2013, com relação à data de entrega da documentação e propostas, conforme abaixo:

Onde se Lê:
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 19/09/2013;

Leia-se:
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E

PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 20/09/2013;

Vitória/ES, 04 de setembro de 2013

Larisse Brunoro Grecco
Presidente CPL/OBRAS - SEDU
Protocolo 93187

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ -

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em atendimento ao que determina o art. 26, caput, c/c art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 61822060/2013, torna público que a autoridade competente ratificou a dispensa de licitação, com base no art. 24, XVI, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST**.

Objeto: Emissão, sob demanda, de certificados digitais no Padrão ICP - Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras dos tipos e quantitativos descritos no subitem 1.1.1, da Cláusula Primeira do Contrato.

Prazo: O contrato terá duração até 31/12/2013, iniciando-se sua vigência a partir do dia subsequente à publicação do seu resumo no DO-ES.

Fiscalização: Fiscal - Fernanda Caniçali Braga, nº funcional 2581060; **Suplente** - Wellington Ferreira Lopes, nº funcional 2940175.

Vitória/ES, 07 de agosto de 2013.

MAURÍCIO CÉZAR DUQUE
Secretário de Estado da Fazenda
Protocolo 93166

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

O **BANESTES S/A** torna público de acordo com as disposições legais.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 045/2013.

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA AGÊNCIA SANTO ANTONIO.